

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037001565

Nome: CONS ESC CPMG UNIDADE JARDIM GUANABARA

Assunto: RECRENCIAMENTO DO

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 199/2020

1. Histórico

O **CEPMG - Jardim Guanabara** mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.668.972/0001-59, localizado na Alameda Minas Gerais, S/N, Qd. 76 Lt. 24, Jardim Guanabara, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Jardim Guanabara**, em Goiânia/GO, obteve a autorização a validação e credenciamento por meio da Resolução CEE/CEB N. 614/2017 com vigência de até 31/12/2019.

O colégio dispõe: 19 salas de aula; sala secretaria; coordenação sala de professores; quadra de esporte coberta; banheiros para atender a comunidade escolar; biblioteca com um acervo bibliográfico de 11.148 exemplares; laboratório de ciências da natureza.

No anexo N° 9290453, cita a Cultura Afro Brasileira.

O número de alunos por sala conforme determina o Art. 34, da Lei Complementar N. 26/1998.

Matriculados 1.676, aprovados 1.423, reprovados 84, transferidos 88, deixou de frequentar 16, curso em andamento 65.

Nos autos consta justificativa pela ausência de Certificado do Corpo de Bombeiros em razão de falta de recursos para as adequações exigidas.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 55 professores, 6 não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado, 2 estão cursando física.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar CEPMG - Jardim Guanabara**, localizada na Alameda Minas Gerais, S/N, Qd. 76 Lt. 24, Jardim Guanabara, em Goiânia/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 7º ao 9º ano do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar

- **Determinar** que a instituição cumpra no prazo de 120 dias o previsto no Art. 135, inciso VIII, Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator(



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 13/03/2020, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011782812** e o código CRC **F58B353D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001565



SEI 000011782812